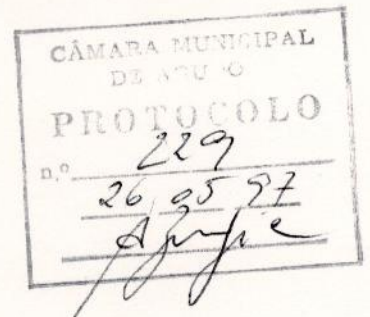




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
MENSAGEM 033/97-E



Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação desse egrégio Poder Legislativo, Projeto de Lei nº 033/97-E, que dispõe sobre o aumento da Zona Urbana, altera o Plano Diretor da cidade de Agudo e dá outras providências, o qual solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Os proprietários de terrenos da zona nordeste da cidade estão sendo freqüentemente procurados por industrialistas que ali desejam estabelecer-se com futuras indústrias, como é o caso da fábrica de mesas de bilhar "Bilhares Cometa Ltda.", que já está com o negócio entabulado com o proprietário do terreno, no entanto, para efetivar a escritura dos terrenos surge a necessidade de urbanizar a área e é o que se pretende pela presente Lei, criando mais 02 (duas) quadras no Plano Diretor.

Certos de contarmos com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei, enviamos as mais respeitadas saudações.

Cordialmente,

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO
PROJETO DE LEI 033/97-E

**AUMENTA A ZONA URBANA,
ALTERA O PLANO DIRETOR DA
CIDADE DE AGUDO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Ficam criadas e incluídas na Zona Urbana e no Plano Diretor da cidade de Agudo as Quadras A-0 e A-1, localizadas na zona nordeste da cidade, com a conformação, área e entroncamento das ruas conforme mapa anexo.

§1º- Com a criação da Quadra A-0, fica projetada a rua "X", no sentido Leste-Oeste, com 12m de largura total e 1,5m de passeio público em cada lado.

I - A Quadra A-0 terá as seguintes confrontações:

- a) ao NORTE com a rua "X" (projetada);
- b) ao OESTE com Rua "V";
- c) ao SUL com a Rua Dionísio da Fonseca Reis, e,
- d) ao LESTE com a rua "Y".

§2º- Com a criação da Quadra A-1, ficam estendidas:

- I - Ao NORTE desta quadra, a rua "W", no sentido LESTE-OESTE, com 24m de largura total e 3m de passeio público em cada lado, e,
- II - Ao OESTE desta quadra a Rua "V", no sentido NORTE-SUL, com 24m de largura e 3m de passeio público em cada lado.

LAURO REINOLDO REETZ
OTR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI N° 033/97-E FL. 02.

- III - A Quadra A-1 terá as seguintes confrontações:
- a) ao NORTE com o prolongamento da rua "W",
 - b) ao OESTE com o Rua "V",
 - c) ao SUL com a rua "X" (projetada) e,
 - d) ao LESTE com a rua "Y".

Art.2º- O mapa que contém a descrição da alteração proposta na presente Lei passa a integrá-la, como anexo único.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar o Imposto Predial e Territorial Urbano sobre toda a área urbanizada pela presente Lei, a partir do exercício de 1998.

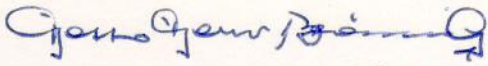
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 23 de maio de 1997.


LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração